



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

1

COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 08/2010

Processo nº 173/2010

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **01/07/2010 às 15 horas**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO POR IGUAL PERÍODO**, conforme especificado no anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: compraslicitacoes@alcidescarneiro.com

1)OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1) O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO POR IGUAL PERÍODO**.

2)APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1) Deverão ser entregues, por representante da empresa, 2 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 08/2010.
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 08/2010.
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

PROPOSTA

3) RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1) No dia **01/07/2010 às 15 horas**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2) Não serão consideradas documentação de habilitação e propostas entregues por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3) Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa;

4) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

4.2) Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3) Credenciamento, conforme modelo anexo, caso o nome do representante da empresa no presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no item 4.1.

4.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



- 4.5) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- 4.6) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- 4.7) Alvará de funcionamento;
- 4.8) Licença sanitária exclusiva para unidades de esterilização por óxido de etileno;
- 4.9) Certidão de registro de responsabilidade técnica do profissional responsável técnico pela empresa, emitida pelo conselho profissional competente;
- 4.10) 2 (dois) atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CRQ-Conselho Regional de Química.
- 4.11) Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5) PROPOSTA

- 5.1) Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 5.2) O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais;
- 5.3) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- 5.4) O prazo de entrega: A contratada deverá retirar o material duas vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.
- 5.5) O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos;
- 5.6) O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.



5.7) O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

5.8) Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

5.9) O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**.

5.10) Embora o critério de julgamento seja global, os competidores deverão apresentar o preço unitário de cada item.

5.11) Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas.

5.12) Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

5.13) À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.14) Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

6) DA HABILITAÇÃO

6.1) A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora:

6.2) Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.2.2) O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

7) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1) A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;



7.2) A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento;

8) DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1) O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

8.2) O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

8.3) Caso seja necessária a esterilização de algum material não previsto no contrato, o serviço poderá ser realizado em caráter excepcional, mediante prévio orçamento de preços junto ao Contratado.

8.4) O valor global do contrato será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1) Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.**

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.



9.2) - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

9.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.

10) SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.1.1) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

10.1.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

10.1.3) Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

10.1.4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de rescisão do contrato;

10.1.5) A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

10.1.6) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;

10.1.7) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

11) DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1) Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

7

11.2) Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Geral do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

11.3) As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Fax (24) 2221.7324, ou ainda, no endereço eletrônico compraslicitacoes@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição.

11.4) Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

11.7) São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Minuta de Contrato;

Petrópolis, 18 de junho de 2009.

Simone Bitencourt Baptista
Presidente da Comissão Permanente de Competição



ANEXO I

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO POR IGUAL PERÍODO.

ITEM	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO-R\$
1	Circuito Inter 3 - Silicone	15,00
2	Circuito Inter 3 - Comum	24,97
3	Circuito Inter 5 - Comum e Silicone	24,97
4	Circuito Cpap Nasal (com terminais)	14,90
5	Prongas	1,49
6	Umidificadores	9,76
7	Traquéia Grande	5,85
8	Traquéia Média	5,07
9	Traquéia pequena	4,80
10	Copo Umificador para macronebulizador	6,20
11	Máscara de Hudson	0,35
12	Máscara de Ambú	4,05
13	Frasco para drenagem de tórax (tamanhos variados)	9,43
14	Caneta de bisturi manual (completa)	7,48
15	Caneta de bisturi bipolar	7,48
16	Caneta de Fogarty	9,85
17	Ponta para cauterio (bola)	1,78
18	Ponta para cauterio (agulha)	1,78
18	Espéculo para C.A.F.	1,00
20	Bronquinho	1,87
21	Umificador de oxigênio	7,82



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

9

22	Circuito de Bird	16,80
23	Aminiôtomos	0,36
24	Macronebulizador completo	19,68
25	Peça reta	2,56
26	Peça T	2,09
27	Máscara de Traqueostomia	3,73
28	Sendor Volumétrico Inter 5	2,56
29	Circuito de Venturi completo	11,26
30	Tubo Aramado	2,09
31	Grampeador Girúrgico	11,70
32	Capa para intensificador de imagens	3,22
33	Tela Prolene	4,80
34	Ambú grande	14,73
35	Ambú pequeno	12,23
36	Alça para cauterio	1,78
37	Alça para cauterio – ponta	1,78
38	Adesivo – kayara	2,46
39	Agulha automática biopsia renal	6,89
40	Bisturi elétrico – caneta, cabo, ponta	6,89
41	Bisturi elétrico – ponta	1,78
42	Bisturi elétrico – prolongador de ponta	1,78
43	Bolsa ventilação grande	7,47
44	Bolsa ventilação pequena	2,42
45	Cânula traqueostomia	3,98
46	Cateter Fogarty para embolectomia	9,85
47	Cateter introdutor de prótese biliar	17,38
48	Cateter uretral	15,23
49	Cateter subclávia	3,45
50	Cateter duplo lúmen	4,48
51	Cateter peritoneal com estilete	4,48
52	Cateter eletrodo para marcapasso bipolar	30,23
53	Conector em L – Arm	2,56
54	Conector em Y – Arm	2,56
55	Conector reto – Arm	2,56
56	Conector T.O.T.	3,16
57	Conector macho-femea/luer-lock (longo)	2,56
58	Conector para capinógrafo	2,56
59	Circuito para transporte	17,84
60	Circuito Takaoka TK 200	24,97
61	Clamp para cateter	3,22
62	Chicote para nebulizador	2,26



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

10

63	Cabo para agulha de Stanoffy	1,24
64	Conjunto de atroposcopia – 2 vias	8,27
65	Capa para microscópio	3,22
66	Capa para fibra ótica-camisa	2,70
67	Dreno de sucção	9,57
68	Dreno purgador – Arm	4,73
69	Esponja	0,73
70	Espuma – rolo	2,90
71	Endosutura – unidade de recarga	3,57
72	Equipo de pressão venosa central	2,90
73	Fio guia – longo	8,35
74	Fronha plástica	3,98
75	Frasco evacuador de Erick	3,03
76	Guia para cateter hemodinâmica	8,98
77	Guia metálico	10,01
78	Gelfoan	3,02
79	Introdutor para guia	10,16
80	Ligadura elástica	3,57
81	Máscara para circuito concentração O2	3,22
82	Máscara para CPAP	5,24
83	Máscara para traqueostomia	3,73
84	Micropore em tiras de 15,16 e 20 cm	1,09
85	Micropore em tiras acima de 21 c	1,18
86	Micropore rolo médio	2,09
87	Micropore rolo pequeno	2,09
88	Kit drenagem tórax	13,20
89	Kit drenagem torácica de 2000 ml	9,42
90	Kit drenagem torácica de 500 ml	9,42
91	Kit monitorização hemodinâmico	8,25
92	Kit certofix	11,37
93	Pera/seringa auricular	3,18
94	Pera/irrigação	3,18
95	Passa-fio/ spaguettis (VDLP)	1,88
96	Prótese de ligamento	26,10
97	Pinças Bipolar / cauterio bipolar	7,47
98	Pinça para endoscopia	8,44
99	Sensor de fluxo	2,56
100	Sutura cirúrgica mecânica - clips	3,57
101	Sutura cirúrgica mecânica desmontável	17,13
102	Sutura cirúrgica plastibel	0,57
103	Sonda Enteral / Dobbhoff	5,01



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

11

104	Sonda de Folly 02 vias	1,49
105	Sonda de Black more / Linton	4,25
106	Sanfona protetora	1,18
107	Traquéia de silicone grande	7,51
108	Traquéia de silicone média	6,12
109	Tubo de silicone	3,19
110	Tubo fino curto	2,26
111	Tubo fino longo	2,26
112	Tubo fino médio	3,19
113	Tampa para macronebulizador	3,43
114	Tubulação de 02 vias com conectores (BIRD)	5,48
115	Tubo endotraqueal sem balão	1,62
116	Válvula Expiratória / principal arm	3,42
117	Válvula venturi arm	3,42
118	Válvula de V.M. I.	3,42

PREÇO GLOBAL MÁXIMO PARA EFEITO DE JULGAMENTO A SER ACEITO É R\$752,85 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), REPRESENTA O RESULTADO DA SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM QUE ENTEGRA A PLANILHA ACIMA.

Obs: Todas as despesas diretas e indiretas, relativas a execução do contrato devem estar previstas no preço ofertado.



ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____
(nome)

Portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____
(nome e endereço do concorrente)

Inscrita no CGC/ MF sob o nº _____ na competição, modalidade de
Procedimento de Médio Porte a ser realizada em “ DATA”, no SEHAC, podendo para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,



OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2010.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO-SEHAC, MANTENEDOR DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa, na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ALCIDES CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,, de um lado, como **CONTRATANTE,** e Empresa, neste ato representada por seu sócio, do outro lado, como **CONTRATADA,** e tendo em vista o que consta no processo SEHAC nº, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** fundamentado na competição Modalidade, e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 04/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATO** é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE**
Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



ETILENO, conforme Proposta vencedora e Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja necessária a esterilização de algum material não previsto no contrato, o serviço poderá ser realizado em caráter excepcional, mediante prévio orçamento de preços junto ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: A contratada deverá

retirar os materiais duas vezes por semana, em dias a serem ajustados com a Chefia de Enfermagem do HAC, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGP-M (índice geral de preços do mercado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

15

trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a



sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** atuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- 4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo, 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

17

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato a Chefe do Setor de Enfermagem do HAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Petrópolis,